

CONTEC

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito

Brasília (DF), 11 de setembro de 2020.

OF. CONTEC nº 2020/0456

Ilmo Sr.

Dr. Rubem de Freitas Novaes

MD. Presidente do Banco do Brasil S/A.

Brasília - DF.

Senhor Presidente,

Em 04.09.2020, firmamos Acordo Coletivo de Trabalho, que na cláusula 76 prevê o pagamento de abono único até o dia 30/09/2020, conforme segue:

“CLÁUSULA 76ª ABONO ÚNICO

Abono único, de natureza indenizatória, desvinculado do salário e de caráter excepcional e transitório, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago aos funcionários da ativa ou afastados por doença, acidente do trabalho e licença-maternidade, até 30.09.2020, excetuando-se aqueles com contrato de trabalho suspenso ou em situação de abandono de emprego.”

2. Considerando que o Banco reúne as condições financeiras e tecnológicas capazes de processar o crédito com antecedência, pedimos a adoção das providências que possibilitem o imediato pagamento do abono único.

Contando com a habitual atenção de V.Sª ao nosso pleito, agradecemos, despedimo-nos,

Atenciosamente,



Lourenço Ferreira do Prado
Presidente



Gilberto Antonio Vieira
Secretário-Geral

lfp/mfos